



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLUÇÃO Nº 42, DE 06 DE NOVEMBRO 2018. DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e art. 19, do Estatuto Social da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 5959/2014, e considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 30ª Assembleia Geral Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 06/11/2018, a proposta para Retificação da ata da 8ª assembleia extraordinária realizada em 13/09/2016, no que tange à data do nivelamento do biênio da representação do Conselho Curador e Fiscal desta Entidade.
- 2- Que quando da redação do documento convocatório para os membros do Conselho Curador e Ministério Público, constou que a Resolução do nº 35, teria sido aprovada no ano de 2018 ao invés de 2016.
- 3- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria.
- 4- Que após debates entre os conselheiros, estes entenderam por bem fixar o mês de fevereiro de 2017 como data inicial do nivelamento do biênio da representação do Conselho Curador e Fiscal desta Entidade, não obstante ter constado como item de ordem do dia da 30ª Assembleia, a retificação do teor da ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o art. 2º da Resolução do nº 35 de 13/09/2016 no que tange a data inicial do nivelamento do biênio da representação dos membros do Conselho Curador e Fiscal desta Entidade, passando a ser esta 01 de fevereiro de 2017.

Art 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de novembro de 2018.

Wilmar Ribeiro do Prado
Presidente Conselho Curador